



Tribunal de Justiça Militar  
do Estado de Minas Gerais

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 044/2021 ANO XII

Divulgação: terça-feira, 16 de março de 2021

Publicação: segunda-feira, 22 de março de 2021

Desembargador Fernando Armando Ribeiro  
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino  
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho  
Corregedor

Frederico B. Viana  
Sec.Esp.Presidente

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

### REPUBLICAÇÃO

#### PORTARIA CONJUNTA N. 47, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de primeira instância do Estado de Minas Gerais, em razão do avanço da pandemia da COVID-19 e da necessidade de adoção de medidas mais restritivas para conter o contágio.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

**CONSIDERANDO** o agravamento da crise de pandemia no Estado de Minas Gerais e a necessidade de adotar medidas mais restritivas para conter o contágio pelo novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela Portaria Conjunta n. 43, de 31 de julho de 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta n. 43, de 31 de julho de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica da macro região de saúde Centro, em que se localiza a região Metropolitana de Belo Horizonte, estabelecida pelo Plano 'Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo', do Governo do Estado de Minas Gerais";

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta n. 1.161/PR/2021 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, de 11 de março de 2021, divulgada no DJe de 12/3/2021, que dispõe sobre a suspensão do expediente forense no Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, nos dias em que menciona, em razão do avanço da epidemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente Coronavírus, com o objetivo de conter o contágio e coibir a propagação da referida doença,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Ficará suspenso o expediente externo no Tribunal de Justiça Militar e na Justiça Militar de Primeira Instância, no período de 15 a 19 de março de 2021.

§ 1º Os prazos processuais dos processos físicos e eletrônicos ficarão suspensos no período de que trata o *caput* deste artigo, resguardadas as medidas de natureza urgente.

§ 2º Os prazos processuais suspensos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação no primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 3º Na segunda instância, ficarão mantidas as sessões presenciais remotas já designadas, a critério do Presidente do Órgão Julgador, sem prejuízo de futuras designações.

§ 4º Na primeira instância, ficarão mantidas as audiências por videoconferência já designadas, sem prejuízo de futuras designações.

Art. 2º Durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria Conjunta, haverá a suspensão do trabalho presencial de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores nas unidades judiciárias e administrativas, que deverão exercer regularmente suas atribuições em regime de *home office*, inclusive para a prática de medidas urgentes que tramitem por meio eletrônico ou físico, no horário de 8 às 18 horas, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 1º Poderá ser estabelecido sistema de rodízio presencial, em caráter excepcional, com o mínimo necessário de pessoas, inclusive nos gabinetes dos desembargadores, para execução das atribuições previstas no *caput* deste artigo, sem direito à anotação de dia para compensação.

§ 2º Fica mantida a escala do plantão ordinário realizado nos fins de semana e feriados e no período noturno, sendo esta a única modalidade de plantão que poderá resultar em vantagens pessoais ao magistrado plantonista e aos servidores participantes.

Art. 3º No período de que trata esta Portaria Conjunta fica mantida a tramitação interna de todos os processos eletrônicos e haverá plantão na Secretaria do Tribunal e nas Secretarias de Juízo Militar, das 11 às 17h, com a finalidade de atender:

I - ao processamento e à apreciação das medidas urgentes;

II - a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

§ 1º Durante o período do plantão de que trata o *caput* deste artigo:

I - não serão apreciados pedidos de reconsideração nem reiteração de pedidos anteriores, salvo quando versarem sobre medidas urgentes;

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

a) medidas consideradas urgentes, nos termos do art. 214 e do art. 215 do Código de Processo Civil (CPC), aplicáveis à Justiça Militar;

b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às respectivas prisões e medidas cautelares ou de caráter protetivo, na Justiça Militar de Primeiro Grau;

c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

d) as sessões de julgamento e audiências a que se referem os § 3º e § 4º do art. 1º desta Portaria Conjunta.

III - a Gerência Judiciária e as secretarias de Juízo Militar deverão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico (DJMe) somente após o término do período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta;

IV - As medidas urgentes tratadas nesta Portaria serão encaminhadas a cada respectiva Secretaria de Juízo, no âmbito do primeiro grau, e à Secretaria da Gerência Judiciária, no âmbito do segundo grau, no horário de 11 às 17 horas, e no período noturno, de 18h às 08h, serão encaminhadas ao Juiz Plantonista nos termos de Portaria que designou o plantão, por meio do celular (31) 99956-2702, para o primeiro grau e (31) 99732-1566, para o segundo grau, tendo em vista que o sistema eProc não emite alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 4º As certidões requeridas serão emitidas:

I - pelo Portal do TJMMG, no caso de certidões negativas;

II - na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo servidor de plantão;

III - nas Auditorias da Justiça Militar, pelo servidor que estiver de plantão na respectiva Secretaria, conforme regulamentação do Corregedor;

IV - na Central de Certidões, conforme regulamentação do Corregedor.

Art. 5º No período a que se refere o art. 1º desta Portaria Conjunta, poderão ser disponibilizados atos administrativos no DJMe, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 6º Durante o período de suspensão do expediente de que trata esta Portaria Conjunta, as ações continuarão sendo distribuídas eletronicamente no sistema eproc.

Art. 7º Revogar-se-ão as disposições em contrário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **Fernando Armando Ribeiro**  
Presidente

(a) Desembargador **Rúbio Paulino Coelho**  
Corregedor

\* Republica-se por conter erro material na versão divulgada no DJMe de 12/03/2021.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa PA Comércio e Serviços Gerais Eireli - ME – CNPJ 27.044.495/0001-07.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 16 de maio de 2021.

Valor total estimado do aditivo: R\$ 32.493,36 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza econômica "339039", item de despesa "19", fonte de recursos "10", procedência "1".

Vigência do aditivo: 16/05/2021 a 16/05/2023.

Assinatura: Belo Horizonte, 12 de março de 2021.

---

## SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

---

### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

-licença-saúde, requerida pela servidora Heloísa Cota Araújo Silva, JME 0351-4, 02 (dois) dias, a partir de 1º/03/2021 e 08 (oito) dias, a partir de 11/03/2021, nos termos do art. 33 da Portaria nº 908/2016 \_ TJMMG.